



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ___/2013

Ementa: Altera a Lei Municipal Nº 16.215/96, que institui o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências.

Art. 1º Inclui o inciso I no art. 4º da Lei Municipal Nº16.215/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os projetos culturais submetidos à Comissão Deliberativa do SIC deverão compreender, pelo menos, um dos segmentos culturais indicados a seguir:

I- Gastronomia;
.....”

Art. 2º Os incisos subsequentes do art. 4º da Lei Municipal Nº16.215/96 continuam em plena vigência, passando a ter a seguinte numeração:

o inciso I passa a ser o inciso II;
o inciso II passa a ser inciso III;
o inciso III passa a ser inciso IV;
o inciso IV passa a ser inciso V;
o inciso V passa a ser inciso VI;
o inciso VI passa a ser inciso VII;
o inciso VII passa a ser inciso VIII; e
o inciso VIII passa a ser o inciso IX.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cultura é todo aquele contexto que inclui o conhecimento, as aptidões, a arte, as crenças, a lei e todos os hábitos adquiridos pelo homem, tanto pela formação familiar quanto pela sociedade da qual faz parte. É interpretada, também, como um conjunto de comportamentos, ideias e práticas sociais.

Nesse contexto, a gastronomia é um ramo que abrange a culinária, as bebidas, os materiais usados na preparação dos alimentos, bem como os aspectos culturais vinculados a esses produtos. A capital pernambucana é considerada o terceiro pólo gastronômico do Brasil.

Relacionada ao aspecto comercial e cultural, a gastronomia é a arte de cozinhar e associar os alimentos para deles retirar o máximo benefício. A satisfação proporcionada pela comida é um dos fatores mais importantes da vida. Trata-se de uma cultura bastante antiga, que surgiu das transformações políticas e sociais.

Portanto, o projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade incluir a gastronomia na lei municipal que institui o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC). A referida lei objetiva incentivar, difundir, valorizar e preservar a cultura da Cidade do Recife, por meio das diversas formas de expressão e manifestação.

É importante registrar que a matéria não gera despesa ao erário público, visto que apenas inclui um segmento cultural. Ressalte-se que, inclusive, já existe lei no Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.304, de 25 de setembro de 2007), de iniciativa parlamentar, que trata sobre o assunto.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2013.

Missionária Michele Collins

Vereadora